(art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil).

Secretaria da 10a. Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 28 de abril de 2021.

JOSE JESUS DE LIMA

Processo Nº ROT-0011263-16.2017.5.03.0134

Relator	ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO
RECORRENTE	OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.
ADVOGADO	FREDERICO DE MARTINS DE BARROS(OAB: 75137/MG)
ADVOGADO	RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB: 131512/MG)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA DINARDO ABREU(OAB: 154007/MG)
ADVOGADO	FERNANDA PEDROSA RIBEIRO DE CAMPOS(OAB: 104773/MG)
RECORRIDO	CAMILA COSTA SOUZA GARCIA
ADVOGADO	FABIO CABRAL RODRIGUES(OAB: 127690/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: JUÍZO POSITIVO DE RETRATAÇÃO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE N. 58/DF. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. O Supremo Tribunal Federal, na Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 58/DF, estabeleceu que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E acrescidos de juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Assim, a Décima Turma do TRT da 3ª Região, em juízo positivo de retratação, modifica o posicionamento expendido anteriormente para adotar o entendimento exarado em sede de Ação Declaratória de Constitucionalidade.

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, admitiu o incidente de retratação e deu parcial provimento ao recurso da reclamada para determinar que, em relação aos juros e à correção monetária, seja aplicada a decisão proferida pelo E. STF na ADC 58 e 59, com suas respectivas modulações, devendo incidir o IPCA-E acrescido de juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991), na fase pré-judicial, e, a partir da citação, a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil).

Secretaria da 10a. Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 28 de abril de 2021.

JOSE JESUS DE LIMA

Ata

ATA 06.04.2021

SECRETARIA DA DÃCIMA TURMA

Ata da SessÃ£o OrdinÃ¡ria Virtual e Telepresencial da 10Âª Turma, realizada no dia 06 de abril de 2021, com inÃcio Ãs 09:00 e tÃ©rmino Ãs 13:00.

Presentes os(a) Exmos(a).: Desembargador Marcus Moura Ferreira, Desembargadora TaÃsa Maria Macena de Lima (Presidente), Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini e o Juiz Convocado Danilo Siqueira de Castro Faria.

Procurador do Trabalho: Dr. Geraldo Emediato de Souza.

A Exma. Desembargadora Presidente, TaÃsa Maria Macena de Lima, invocando a proteÃ§Ã£o de Deus, declarou aberta a sessÃ£o, cumprimentando seus pares, os d. advogados, o d. representante do MinistÃ©rio PÃºblico do Trabalho, as partes e servidores, desejando a todos um bom dia de trabalho.

Ato contÃnuo, foi aprovada a ata da sessÃ£o anterior, dispensada sua leitura.

Foram julgados os processos eletrÃ´nicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT.

SustentaÃ§Ã£o oral Pje:

ROT-0011923-86.2017.5.03.0044 - Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello

RORSum-0010145-74.2020.5.03.0174 - Dra. Jeruza Rocha

RORSum-0010350-62.2020.5.03.0026 - Dr. Guilherme Falce

ROT-0010406-42.2020.5.03.0076 - Dra. JÃ©ssica Palloma GonÃ§alves Fereira

ROT-0010424-55.2020.5.03.0014 - Dr. Davidson Malacco Ferreira

RORSum-0010472-81.2020.5.03.0024 - Dr. Davidson Malacco Ferreira

ROT-0010491-45.2020.5.03.0135 - Dr. Danilo Ã?lvaro de Almeida Costa

ROT-0010675-78.2020.5.03.0077 - Dra. Maura Alves Mendes

RORSum-0011047-69.2019.5.03.0139 - Dr. Marcelo JosÃ© Rocha
AP-0010006-87.2020.5.03.0024 - Dra. Eduarda de Oliveira Trindade
AP-0214400-55.1998.5.03.0015 - Dr. JoÃ£o TarcÃsio Borges Filho
ROT-0010972-41.2018.5.03.0179 - Dr. Thiago Henrique Ferreira Lessa
ROT-0011070-22.2018.5.03.0148 - Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi
AP-0010186-08.2017.5.03.0025 - Dr. Fernando Alvarenga Baumgratz de Miranda
AP-0010338-81.2020.5.03.0112 - Dra. Lorena Mariano Pinto
ROT-0010902-30.2019.5.03.0101 - Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares
ROT-0010926-59.2018.5.03.0112 - Dra. Deila Castro
AP-0011301-90.2015.5.03.0136 - Dr. Guilherme Falce
ROT-0011387-51.2017.5.03.0149 - Dr. Reinaldo Belli de Souza Alves Costa
ROT-0011387-51.2017.5.03.0149 - Dr. AndrÃ© GuimarÃ£es Cantarino
ROT-0011387-51.2017.5.03.0149 - Dra. Mayara Stela Freire ArÃ£o
AP-0011775-24.2014.5.03.0095 - Dr. Isaac SalomÃ£o Zagury
AP-0012388-87.2015.5.03.0134 - Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a SessÃ£o.

TaÃsa Maria Macena de Lima
Desembargadora Presidente da 10Âª Turma do TRT - 3Âª RegiÃ£o

Guilherme Augusto de AraÃºjo
SecretÃ¡rio da 10Âª Turma do TRT -3Âª RegiÃ£o

Secretaria da Décima Primeira Turma
Acórdão

Processo Nº ROT-0010747-55.2020.5.03.0145

Relator	Márcio Toledo Gonçalves
RECORRENTE	ARISTONIO APARECIDO TOLENTINO
ADVOGADO	PAULO CESAR LACERDA(OAB: 47706/MG)
RECORRENTE	PROXXI TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)
RECORRIDO	ARISTONIO APARECIDO TOLENTINO
ADVOGADO	PAULO CESAR LACERDA(OAB: 47706/MG)
RECORRIDO	PROXXI TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARISTONIO APARECIDO TOLENTINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

Décima Primeira Turma

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

EMENTA: **DESAMPARO PREVIDENCIÁRIO. "LIMBO PREVIDENCIÁRIO". RESPONSABILIDADE DA EMPREGADORA.** Ante a conclusão do Órgão Previdenciário quanto à capacidade laborativa do reclamante, deve a empregadora proceder à sua realocação em atividade compatível com as suas limitações, não lhe sendo permitido recusar o retorno do empregado ao serviço.

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu dos recursos ordinários interpostos; no mérito, por maioria de votos, negou provimento ao apelo da ré e deu provimento ao do autor para reconhecer a natureza remuneratória dos salários vencidos e vincendos, relativos ao período de afastamento do trabalho; mantido o valor da condenação, porque ainda compatível; vencido o Exmo. Desembargador Marcos Penido de Oliveira, que condenava o autor ao pagamento de honorários sucumbenciais.

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 29 de abril de 2021.

HORACIO ALEXANDRE BATISTA

Processo Nº ROT-0010747-55.2020.5.03.0145

Relator	Márcio Toledo Gonçalves
RECORRENTE	ARISTONIO APARECIDO TOLENTINO
ADVOGADO	PAULO CESAR LACERDA(OAB: 47706/MG)
RECORRENTE	PROXXI TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)
RECORRIDO	ARISTONIO APARECIDO TOLENTINO
ADVOGADO	PAULO CESAR LACERDA(OAB: 47706/MG)
RECORRIDO	PROXXI TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROXXI TECNOLOGIA LTDA.